

RESOLUÇÃO 01/2011 DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA

Regulamenta os critérios de reconhecimento de créditos obtidos em curso(s) de Pós-graduação stricto sensu para os cursos de Programa de Pós-Graduação em Ecologia da Universidade de Brasília.

A Comissão do Programa de Pós-Graduação em Ecologia no uso de suas atribuições regimentais e considerando o previsto no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e na Resolução CEPE 091/2004, em 3ª reunião ordinária realizada no dia 11/05/2011.

Resolve:

Artigo 1º. Os alunos regulares do PPG-ECL da UnB poderão solicitar aproveitamento de créditos obtidos em curso(s) anterior(es) de pós-graduação stricto sensu. A solicitação estará limitada apenas aos créditos que ultrapassarem o limite mínimo exigido pelo curso anterior.

§ 1º O limite máximo de que trata o Art. 1 não poderá ultrapassar 14 créditos para o curso de Mestrado e 19 créditos para o de Doutorado.

Artigo 2º As disciplinas obrigatórias dos cursos de pós-graduação em Ecologia, apenas poderão ter créditos aproveitados como CC, não contando esses portanto para a integralização dos créditos exigidos para a conclusão dos cursos.

A solicitação, apresentada em formulário próprio e devidamente preenchido, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- 1- Justificativa do orientador demonstrando a conveniência da solicitação para o programa de estudos do orientando;
- 2- Histórico escolar anterior do aluno;
- 3- Programa e bibliografia das disciplinas cujos créditos tiveram aproveitamento solicitado.